



PARECER ÚNICO Nº 0544257/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 07318/2011/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Uso insignificante	PA COPAM: 06725/2013	SITUAÇÃO: Processo Formalizado
---	--------------------------------	--

EMPREENDEDOR: Construtora LPR LTDA-ME	CNPJ: 01.974.561/0001-54	
EMPREENDIMENTO: Construtora LPR LTDA-ME	CNPJ: 01.974.561/0001-54	
MUNICÍPIO: Oliveira	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 20° 39' 33,26" LONG/X 44° 44' 02,91"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Jacaré	
UPGRH: GD2: Região das bacias dos rios das Mortes e Jacaré		
CÓDIGO: C-10-02-2 F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Usina de produção de concreto asfáltico Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	CLASSE 3 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Terra Consultoria Ambiental/Bruno BOF Campos Terra Consultoria Ambiental/ Laurení Pereira Ramos	REGISTRO: 11.0.0000012387 04.0.0000160017	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 126/2013 e 96490/2014	DATA: 05/07/2013 e 14/11/2014	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Helena Botelho de Andrade – Analista Ambiental (Gestora)	1.373.566-7	
Raíssa Resende de Moraes – Analista Ambiental	1.366.740-7	
José Augusto Dutra Bueno – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.365.118-7	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF quanto ao requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC), para as atividades: Usinas de produção de concreto asfáltico; e Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, do empreendimento Construtora LPR Ltda, município de Oliveira.

A atividade principal é de usinas de produção de concreto asfáltico, segundo a DN nº 74/2004. O parâmetro que define o seu porte é a capacidade instalada (60 ton/h), no caso porte médio (M), e potencial poluidor geral médio (M) o classifica em classe 3. Já, a outra atividade é Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, sendo o parâmetro que define o seu porte é a capacidade total de armazenagem (10 m³), no caso porte pequeno (P), e potencial poluidor geral médio (M) o classifica em classe 1.

Foi informado no FCE que a atividade não se localiza dentro e/ou na zona de amortecimento de Unidade de Conservação.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos do tipo cisterna (uso insignificante) com cadastro efetivado no órgão ambiental, processo nº14548/2012, formalizado em 15/08/2012, com validade por 3 anos. No entanto o prazo desse processo de outorga de uso insignificante será vinculado ao presente processo de licenciamento em caráter corretivo.

Segundo FCE, o empreendimento não demandará supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente.

O empreendimento havia sido autuado pela polícia (Auto de Infração nº 86269/2011, e boletim de ocorrência 81467 de 16/11/2011), por operar sem a devida Licença Ambiental. Em 14/11/2011 o IEF notificou o empreendimento (Notificação nº074640) para: comparecimento ao Quartel da Polícia de Meio Ambiente de Oliveira para apresentação do Licenciamento Ambiental e da outorga ou da autorização para uso e extração de água, apresentação da escritura da propriedade com Reserva Legal averbada e apresentar contrato de locação, caso a área fosse de terceiros, e/ou a devida procuração. O processo foi formalizado em 12/04/2013.

Além disso, foi lavrado um auto de infração (nº65040) contra o empreendimento no dia 14/11/2014 após vistoria para possível concessão de Licenciamento, por o empreendimento operar sem licença de operação e por degradação ambiental. Com isso, as atividades do empreendimento foram suspensas. Também se autuou o empreendimento, devido a vistoria ocorrida em 05/07/2013, por operar sem licença sem degradação verificada, com isso lavrou-se o auto de infração nº23/2015.

Com essa vistoria no empreendimento citada acima, em 05/07/2013, gerou-se o relatório de vistoria nº126/2013. Após esta vistoria solicitou várias adequações técnicas e jurídicas para adequação da empresa, através do Ofício de informações complementares nº669/2013. Sendo esses documentos solicitados protocolados na SUPRAM - ASF pela consultoria do empreendedor.

Houve necessidade de nova vistoria ao Empreendimento que ocorreu em 14/11/2014, gerando o Auto de fiscalização nº 96490/2014. Com isso solicitou um ofício de IC (nº 675). Os



documentos e adequações solicitadas foram devidamente protocolados na SUPRAM - ASF pela consultoria do empreendedor.

O empreendedor solicitou a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), no entanto esta não foi firmada com o empreendedor.

A declaração da Prefeitura Municipal de Oliveira informa que os tipos de atividades desenvolvidas e locais das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

O empreendimento apresentou Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, nº5744058.

Durante o período de vigência da licença, o Responsável Técnico pelo empreendimento será o Engenheiro Civil Laureni Pereira Ramos, CREA-MG 04.0.0000160017, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, juntada aos autos.

O empreendimento possui AVCB válido até 26/03/2019.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento encontra-se instalado em uma área total de 18.071,00 m², na zona rural do município de Oliveira/MG. A área da empresa foi cedida pela Pedreira Barrinha Ltda., proprietária da área (Fazenda Cachoeira), através de comodato, para obras de recuperação e manutenção rodoviária.

A Construtora LPR é uma empresa que opera na atividade de Usina de produção de concreto asfáltico. Conforme a classificação da Deliberação Normativa COPAM Nº 74/2004, alterada pela DN 82/2005, estando o mesmo enquadrado no código C-10-02-2, potencial poluidor/degradador geral médio e porte médio, dessa forma, conforme Anexo Único da Referida Deliberação, classificado como classe III. Segundo informado, o empreendimento está em fase de Operação no local desde 01/03/2011.

De acordo com o RCA, a empresa possui capacidade Instalada de 60 ton/h, e sua produção média atual é de 50 ton/h, sendo assim o seu percentual em uso de 83%.

2.1 Quadro de funcionários

ESPECIFICAÇÃO	TURNOS	HORÁRIO	QUADRO
PRODUÇÃO	1	7:00 as 17:00hs (Segunda a Quinta Feira) 7:00 às 16:00hs (sexta)	4
ADMINISTRAÇÃO	1	7:00 as 17:00hs (Segunda a Quinta Feira) 7:00 às 16:00hs (sexta)	2
TOTAL			6

Segundo o RCA, há o intervalo de 1 hora de almoço (de 11 horas as 12 horas).



2.2 Água e energia

ÁGUA SERVIDA	
Características:	Água utilizada para consumo industrial na adição do concreto asfáltico.
Origem:	Captação Subterrânea - Poço Manual (Cisterna)
Consumo mensal médio:	15 m ³

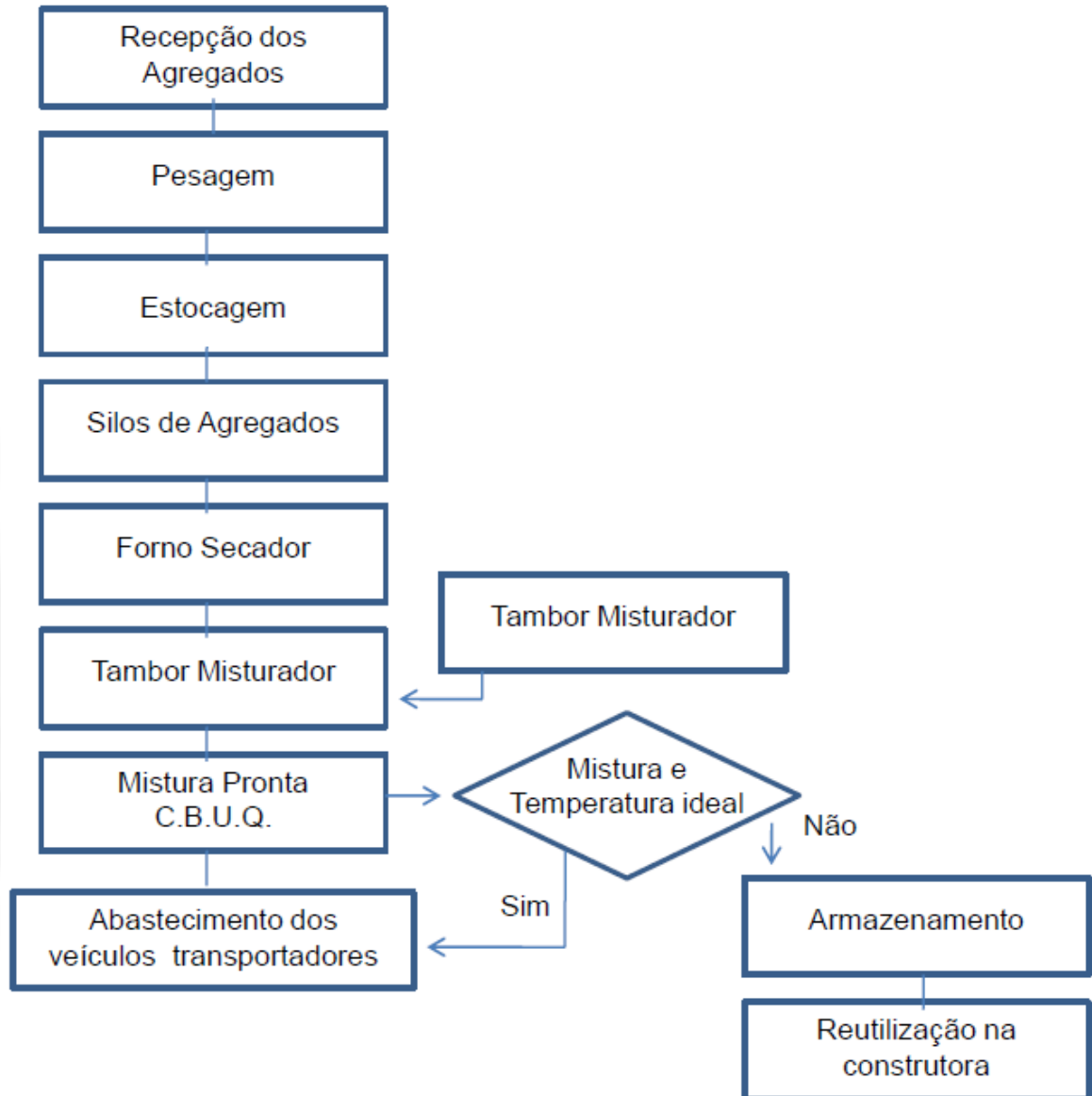
ENERGIA ELÉTRICA	
Características:	Energia fornecida pela CEMIG, trifásica, destinada ao acionamento de motores dos equipamentos e à iluminação do pátio operacional, escritório.
Origem:	CEMIG/ locador
Consumo médio mensal:	4462 KW/h

2.3 Processo Produtivo

A Construtora LPR Ltda - ME, é uma empresa que opera na produção de concreto asfáltico. Sua produção está em função da capacidade instalada e demanda de mercado, atualmente sua produção média é de 44 ton/hora de matéria-prima processada.



FLUXOGRAMA DO PROCESSO PRODUTIVO



2.3.1 Recebimento de insumos e matéria prima

Os agregados (brita e areia) são recebidos por transporte rodoviário, através de caminhões caçamba sendo, a seguir, armazenados no pátio de estocagem de matérias-primas, em área aberta. Formam-se pilhas para cada tipo de agregado. O cimento asfáltico de petróleo – CAP, óleo BPF e o óleo diesel são armazenados em tanques metálicos instalados sobre bases horizontais.

2.3.2 Beneficiamento

A produção inicia com a transferência dos agregados para silos específicos através do uso de uma pá carregadeira. A alimentação dos silos é intermitente, pois, a forma de tronco de pirâmide do



silos permite a alimentação contínua da correia transportadora que se encontra sob o mesmo. Os silos de alimentação armazenam e medem as quantidades de agregados que passam por um processo de aquecimento e secagem, utilizando a energia proveniente de um queimador. Depois de extraída a umidade, um elevador de canecas transporta os materiais quentes e secos até a parte superior da torre de dosagem, que possui um conjunto de peneiras vibratórias para classificação granulométrica, onde o material é classificado conforme o tamanho das pedras e armazenado em silos quentes. De acordo com a mistura desejada, é feita a dosagem do material seco na balança destes silos, que têm por função garantir a fração de cada material na mistura através da pesagem individual. Os componentes pétreos, o ligante (CAP) – medido pela balança própria e, possíveis aditivos chegam juntos no misturador. O sistema controla o tempo de mistura, terminando o processo, o concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é direcionado para silos de armazenamento ou descarregado diretamente nos caminhões que fazem a distribuição para as frentes de serviço.

2.4 Matérias primas e insumos

MATÉRIAS PRIMAS E INSUMOS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	FORMAS DE ACONDICIONAMENTO
Brita	700 toneladas/mês	Pátio a céu aberto
Pó de brita	300 toneladas/mês	Pátio a céu aberto
Cimento asfáltico de petróleo CAP	60 toneladas/mês	Reservatórios metálicos
Óleo BPF	15000 litros/mês	Reservatórios metálicos
Óleo diesel	5000 litros/mês	Reservatórios metálicos

A seguir a descrição dos fornecedores de matéria prima ou insumo:

- Cimento asfáltico: Novas Técnicas de Asfaltos S.A., Cetesb LO nº37001260, válida até 06/09/2015.
- Brita e pó de brita: Viver Minas Mineração Ltda, AAF nº 21117/2014, válido até 24/04/2018.
- Óleo diesel e BPF: Repelub Revendedores de Petróleo e Lubrificantes S.A., Rer-LO nº 055/2012, válido até 02/04/2020.



2.5 Balanço de Massas

MATÉRIA PRIMA/INSUMOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
Brita	700	ton/mês
Pó de Brita	300	ton/mês
CAP 50/70	60	ton/mês
Óleo BPF	15	m³/mês
Óleo Diesel	5	m³/mês
RESÍDUOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
Resíduos de limpeza dos silos	4	ton/mês

2.6 Máquinas e Equipamentos

Pá Carregadeira	
Quantitativo:	1
Características:	Pá carregadeira utilizada para carregamento de matérias primas e alimentação de silos
Função:	Alimentação de silos
Fase do processo:	Beneficiamento

Usina de CBUQ	
Quantitativo:	1
Características:	Usina de produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente
Função:	Produção de CBUQ
Fase do processo:	Beneficiamento

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento possui uma cisterna com certidão de uso insignificante, PA n° 06725/2013.

A água é utilizada para o consumo industrial na adição ao concreto asfáltico. Sendo o consumo mensal médio informado de 15 m³.

A cisterna não possui horímetro e hidrômetro, portanto, serão exigidos nas condicionantes propostas.



4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

5. Reserva Legal

A área de Reserva Legal encontra-se averbada na mesma matrícula do imóvel, nº25359. Esta foi averbada em 10/12/2008 com uma área de 4,54,95 ha, sendo 3,56,36 ha de pastagem e 0,98,59 ha de milho.

Atualmente encontra-se cercada e em recuperação conforme PTRF protocolado na Supram em 09/2013.

Esta não possui o Cadastro Ambiental Rural, no entanto foi condicionado este como cumprimento de condicionantes da presente Licença.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Ruídos

Os Ruídos são provenientes de caminhões e do atrito físico promovido pelos equipamentos eletromecânicos, apresentando influência restrita nas respectivas fontes, sem interferências significativas que promovam um impacto negativo ao meio externo.

O empreendedor deverá manter todos os seus equipamentos ajustados, com manutenção adequada e permanente, visando minimizar as possíveis emissões.

6.2 Efluentes Líquidos

6.2.1 Águas Pluviais

Águas pluviais agregadas com eventuais partículas, com média anual de 1597,6 mm, precipitadas sobre uma área de aproximadamente 18.071,00 m².

Implantação de canaletas, caixas de passagem e de sedimentação. Após passarem pelas canaletas e caixas de sedimentação as águas pluviais seguem a jusante do empreendimento.

6.2.2 Efluente sanitário

Efluente líquido proveniente da higienização humana, referente a 6 funcionários, coletados por um sistema único de rede e direcionado ao tanque sumidouro.

Sistema de tratamento constituído por 01 unidade Fossa Séptica, 01 unidade Filtro Anaeróbio, Sumidouro e Unidades Auxiliares, concebidos pelos seguintes parâmetros: Funcionários: 10; Contribuição Esgoto: 700 litros/empresa/dia; Lodo fresco: 0,3 litros/pessoa/dia.



6.2.3 Efluente industrial

Existe uma bacia de contenção entorno do armazenamento do CAP (2 tanques de 30 m³) e do BPF (20 m³) interligada com uma caixa SAO.

Existe um tanque de óleo diesel para o abastecimento de caminhões (10 m³), com bacia de contenção e área de abastecimento impermeabilizadas e com canaletas interligada a caixa SAO.

Além disso, existe um tanque de 15 m³ de CM30 utilizado na imprimação, e outro de RRN1C utilizado para a pintura do asfalto. Ambos estão em uma bacia de contenção.

Estes efluentes são destinados para uma mesma caixa SAO.

6.3 Resíduos Atmosféricos

Os efluentes atmosféricos são provenientes do processo industrial, que são os gases emitidos pela chaminé (SO₂ e material particulado). Tais emissões são minimizadas através do controle constituído por filtro de mangas.

Outras fontes são geradas em decorrência do tráfego interno de veículos e manejo das pilhas de matérias-primas.

6.4 Resíduos Sólidos

Os efluentes sólidos são lodo (Classe II), proveniente do sistema de tratamento Efluente Sanitário, e lixo doméstico da varrição de instalações operacionais e administrativas, exceto materiais recicláveis, basicamente composto de partículas minerais e papel de higienização humana. (Classe II).

O lodo será enviado para tratamento em empresa devidamente licenciada (Ecosust) e o lixo doméstico para coleta da Prefeitura Municipal.

Os resíduos provenientes da limpeza dos silos são reutilizados no processo.

7. Programas e/ou Projetos

Estes estão listados no RCA.

7.1 Controle da poluição hídrica

7.1.1 Drenagem pluvial superficial com tanque decantador

OBJETIVO: Promover a drenagem das águas pluviais precipitadas sobre a Área de Estocagem da Matéria prima e demais áreas operacionais, impedindo o arraste de partículas minerais, bem como sua disposição direta no corpo receptor.

DESCRIÇÃO: As águas pluviais são devidamente coletadas em rede superficial, revestida, e conduzidas a Poços de Retenção de Sólidos e Finos, onde depois de promovida a sedimentação de eventuais partículas sólidas, as águas serão destinadas a área de descarga, localizado a jusante do empreendimento.

7.2 Sistema de tratamento de efluente sanitários

OBJETIVO: Promover o enquadramento do Efluente Líquido Sanitário, apresentando parâmetros com índices inferiores aos determinados pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008.



DERCRIAÇÃO: O Sistema de Tratamento implantado no empreendimento é constituído por 01 unidade Fossa Séptica e 01 unidade Filtro Anaeróbio e tanque sumidouro

MONITORAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS

OBJETIVO: Serão dois pontos de medição, sendo um para o efluente bruto e um para efluente tratado, com coleta e análise físico – química realizada por laboratório de conhecida idoneidade, com periodicidade semestral, seguindo a metodologia determinada por Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição, avaliando os seguintes parâmetros conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008: ABS, DBO, DQO, ÓLEOS E GRAXAS, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, SÓLIDOS SUSPENSÃO, pH.

7.2 Controle de poluição atmosférica

O empreendedor promoverá a realização de amostragem da chaminé da Usina de CBUQ com periodicidade semestral a fim de monitorar e controlar suas emissões atmosféricas, de modo que estas estejam de acordo com a legislação ambiental vigente.

7.3 Controle da poluição paisagística

Implantação da cortina arbórea

OBJETIVO: Mitigar o impacto visual ocorrido com a implantação do empreendimento e principalmente contribuir com a regeneração das áreas verdes.

DESCRIÇÃO: Será realizado um plantio, de espécies arbóreas nativas da região no entorno do empreendimento a fim de compor a arborização no local de instalação do empreendimento.

8. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

9. Controle Processual

Trata-se de requerimento de f. 09 de licença de operação corretiva (LOC) com processo formalizado em 12 de abril de 2013 com a entrega dos documentos (f. 06), para a atividade de usinas de produção de concreto asfáltico, código C-10-02-2, com potencial poluidor médio e porte médio, classe 3, com capacidade instalada de 60 toneladas/hora, e de postos ou pontos de abastecimento de combustíveis, com capacidade total de armazenagem de 10 m³, código F-06-01-7, com potencial poluidor médio e porte inferior, consoante a Deliberação Normativa 74/2004 do COPAM.

O empreendimento possui certidão negativa de débitos ambientais de nº 0382962/2013, emitida em 12/04/2013, consoante f. 07.

O local das atividades está situado na BR 381, km 595,8, zonal rural, em lugar denominado “Chapadão”, no município de Oliveira, conforme f. 137/139 da matrícula 25359, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da mesma cidade.



O vínculo jurídico do local com a empresa ficou demonstrado por meio de contrato de locação de imóvel rural de f. 344/346 e respectivo aditivo de f. 343 e por carta de anuência da coproprietária de f. 145.

O imóvel onde se localiza o empreendimento já possui reserva legal averbada, motivo pelo qual foi dispensada a apresentação de reserva legal e inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme Lei 12.651/2012 e Lei Estadual 20.922/2013.

Contudo, destaca-se que a inscrição do CAR está sendo condicionada no presente processo tendo em vista que se trata de requisito exigível a todas as propriedades rurais até maio de 2016, conforme Instrução Normativa nº 02/2014 do Ministério do Meio Ambiente e ulterior prorrogação do prazo de realizada em 2015.

Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) com validade até 26/03/2019, conforme f. 236 e 248.

Por se tratar de pedido de licença de operação corretiva não abrangida pela hipótese de denúncia espontânea prevista no art. 15 do Decreto 44.844/2008, e verificado em 14/11/2014 durante vistoria/fiscalização de f. 249/251, que a empresa operava sem licença ambiental, foi o caso de lavratura de auto de infração 65040/2014 pelo fato de operar sem licença ambiental com constatação de degradação ambiental, haja vista que foi verificada a presença de grande quantidade de óleo diesel e outros produtos utilizados na manufatura do concreto asfáltico no solo, consoante o código 115, do anexo I, do art. 83, do Decreto 44.844/2008, sendo que as atividades da empresa foram suspensas.

Ademais, verificou-se que durante uma vistoria realizada em 2013 (f. 116/118) a empresa também operava sem licença ambiental e sem constatação de degradação ambiental, e por se tratarem de fatos distintos em momentos temporais diferentes, também ensejou em autuação pelo código 106, do anexo I, do art. 83, do Decreto 44.844/2008.

Foi apresentada documentação posteriormente analisada pela equipe técnica às f. 254/307 e 320/342 demonstrando que a empresa corrigiu as irregularidades fazendo cessar a degradação ambiental, mas ainda devendo permanecer com as atividades suspensas em função de não possuir licença nem Termo de Ajustamento de Conduta.

As informações dos Formulários de Caracterização do Empreendimento (FCE) de f. 01/03 e 170/172 foram apresentadas por Thiago Luis Resende Amorim e por Ana Caroline Ferreira Alves que são procuradores devidamente constituídos pela sócia/administradora da empresa Laurení Pereira Ramos, conforme documentos de procuração de f. 08 e 173, bem como da última alteração contratual de f. 128/132 e documentos de f. 134/135.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB de f. 231/232, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Consta no processo declaração à f. 13 informando que a mídia digital se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico que estão presentes nos autos. Ademais, foram apresentadas as coordenadas geográficas do empreendimento, consoante f. 11.

Foi juntada declaração de conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município de Oliveira à f. 12, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.



Foram apresentadas as fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) às f. 270/282 observando o art. 8º do Decreto 2657/98;

O empreendimento apresentou licenças ambientais referentes aos fornecedores e transportadores, quais sejam, Novas Técnicas de Asfaltos S.A. (f. 350/351), Viver Minas Mineração Ltda (f. 357), Repelub Revendedores de Petróleo e Lubrificantes S.A. (f. 353), bem como as notas fiscais comprovando a realização das compras.

No que tange a destinação dos resíduos sólidos decorrentes da empresa, observa-se que esta é feita por meio de serviços prestados pela empresa Ecosust de Campo Belo/MG, conforme se depreende das notas fiscais de f. 327/329 e manifesto para transporte de resíduo perigoso de f. 330/332, que está regularizada junto ao órgão ambiental conforme f. 333 e 365 inclusive para transporte e destinação de resíduos classe I.

No que tange à utilização de Recurso Hídrico, esta é proveniente de uma cisterna, consoante processo de nº 06725/2013, para uso insignificante de recursos hídricos, que pela vinculação junto ao presente processo de licenciamento, deverá ter a validade vinculada ao da licença, conforme Portaria 49/2010 do IGAM.

O empreendimento está inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, referente à atividade econômica a ser realizada pela empresa conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA, conforme comprovante de inscrição de f. 368.

Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) quanto à área de reserva legal, conforme f. 183/207, que estava pouco recuperada. Porém, foi apresentado às f. 373/385, relatório fotográfico apresentando o acompanhamento do PTRF e com o transcorrer do processo de recuperação.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que, na vistoria não foi mencionado que o empreendimento se encontra em Área de Preservação Permanente.

Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) estão contidos, respectivamente, às f. 14/38 e f. 95/107, foram elaborados por Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, sendo que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada correspondente aos estudos foi apresentada às f. 83/86 e 108/111 tanto para a elaboração do RCA e PCA.

Por sua vez, a engenheira civil Laurení Pereira Ramos (CREA 160017 D) ficou sendo a responsável técnica quanto ao gerenciamento das atividades durante o período de validade da requerida de licença de operação corretiva, conforme ART de f. 319, válida até 31/08/2020. Assim sendo, será condicionada a entrega de uma outra Anotação de Responsabilidade Técnica para a complementação do período total de 6 anos da licença de operação, já que a apresentada não contemplou todo o tempo.

Foi entregue o comprovante de pagamento do DAE e emolumento, respectivamente, às f. 238/239 e f. 90/91.



Foi realizada a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do requerimento de LOC, f. 113. Ademais, verifica-se que a publicação do requerimento de licença de operação corretiva ocorreu no jornal local Gazeta de Minas da Oliveira (f. 88/89), nos termos da Deliberação Normativa 13/95 do COPAM.

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas às condicionantes impostas.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Construtora LPR LTDA - ME para a atividade de “Usina de produção de concreto asfáltico” e “Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis”, no município de Oliveira, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Quadro resumo do Uso Insignificante autorizado no presente parecer

Nº do processo	06725/2013
Modo de uso	Consumo industrial
Vazão	0,17 m ³ /h
Coordenadas Geográficas	WGS 84 lat. 20° 39' 21,15" long. 44° 44'03"



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Construtora LPR LTDA - ME

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Construtora LPR LTDA - ME

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Construtora LPR LTDA - ME.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Construtora LPR LTDA - ME

Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Receber matérias primas e insumos e destinar os resíduos somente para empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e destinatárias.	Anualmente
04	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matérias primas e insumos.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
05	Realizar limpeza periódica da fossa séptica de modo a manter as análises de acordo com os parâmetros exigidos.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
06	Realizar limpeza periódica da caixa SAO de modo a manter as análises de acordo com os parâmetros exigidos.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
07	Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com a Lei Nº 12.305 de 2 de agosto de 2010.	90 dias
08	Apresentar nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento antes do vencimento, ou caso haja mudança do responsável técnico pelo empreendimento. Mantê-la com validade vigente até a revalidação da presente Licença.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
09	Fazer aspersão das vias sempre quando for necessário, utilizando preferencialmente água pluvial reaproveitada/recirculada.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
10	Apresentar relatório descritivo e fotográfico, com ART do profissional responsável, comprovando o estado da recuperação da Reserva Legal.	Anualmente
11	Adensar a cortina arbórea no entorno do empreendimento com início no próximo período chuvoso.	180 dias



12	Comprovar anualmente através de arquivo fotográfico o estado da cortina arbórea no entorno do empreendimento	Anualmente
13	Instalar horímetro e hidrômetro na cisterna e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias
14	Apresentar inscrição no CAR	60 dias
15	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09, até 31 de março de cada ano.	Anualmente
16	Realizar limpeza do sistema de drenagem pluvial (canaletas e caixa de sedimentação).	Quinzenalmente
17	Apresentar certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA).	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Construtora LPR LTDA - ME

Empreendedor: Construtora LPR LTDA – ME

Empreendimento: Construtora LPR LTDA – ME

CNPJ: 01.974.561/0001-54

Municípios: Oliveira

Atividades: Usina de produção de concreto asfáltico; Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código(s) DN 74/04: C-10-02-2 e F-06-01-7

Processo: 07318/2011/001/2013

Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários	Vazão, pH, DBO, DQO, Sólidos totais e Sólidos sedimentáveis	Anual
Entrada e saída da Caixa SAO	DQO, DBO, ABS, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da Usina de CBUQ	Material particulado e SOx	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	<u>A cada dois anos</u>

Enviar a cada dois anos à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Construtora LPR LTDA – ME

Empreendimento: Construtora LPR LTDA – ME

CNPJ: 01.974.561/0001-54

Município: Oliveira

Atividades: Usina de produção de concreto asfáltico; Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Códigos DN 74/04: C-10-02-2 e F-06-01-7

Processo: 07318/2011/001/2013

Validade: 6 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Construtora LPR LTDA - ME

Empreendedor: Construtora LPR LTDA – ME

Empreendimento: Construtora LPR LTDA – ME

CNPJ: 01.974.561/0001-54

Município: Oliveira

Atividades: Usina de produção de concreto asfáltico; Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Códigos DN 74/04: C-10-02-2 e F-06-01-7

Processo: 07318/2011/001/2013

Validade: 06 anos



Foto 01. Armazenamento de Brita



Foto 02. Armazenamento de CM30 e RRN1C.



Foto 03. Usina.



Foto 04. Armazenamento de Óleo BPF e CAP.



Foto 05. Canaletas pluviais



Foto 06. Caixa SAO



Foto 07. Posto de Abastecimento